

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 201/2025.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

CONTRATAR temporariamente em 21/03/2025, pelo período de 12 (doze) meses e excepcional interesse público, a Senhora SANDRA LUIZ DA SILVA DE SOUZA, portadora do *CPF Nº ***.****.159-***, para exercer o emprego público de PROFESSORA 20 HORAS, conforme aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 202/2025.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

CONTRATAR temporariamente em 21/03/2025, pelo período de 12 (doze) meses e excepcional interesse público, a Senhora LEONICE DE OLIVEIRA LEMES DA SILVA, portadora do *CPF Nº ****.****.409-****, para exercer o emprego público de PROFESSORA 20 HORAS, conforme aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 95.548.400/0001-42 Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000 E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 203/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

REVOGAR as férias, a partir do dia 24/03/2025, do servidor abaixo relacionado;

Nome	Matricula	Cargo	Estipulada pela Portaria
LUIZ FABIANO BRENZINK	672	PEDREIRO	313/2024

Com novo período a ser definido.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 95.548.400/0001-42 Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000 E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 204/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor público HUGO JOSE RODRIGUES, matrícula 411, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A nova lotação terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Cancelar a atribuição da Função Gratificada designada ao servidor pela portaria 86/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ venida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2024 PREGÃO 39/2024

3º ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 39/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA** E A EMPRESA:ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNP3:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/25 REPRESENTADO PELO SR:JOAQUIM DA COSTA NUNES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 009/2025 DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2025 CPF:xxx.xxx.439-xx DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS № 39/2022 DO CONTRATO 101/2023, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS LEI 8.666/93, E DO DECRETO MUNICIPAL № 004/2025, REVISÃO DE PREÇOS COM A EMPRESA:ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP, CNPJ:22.056.948/0001-00 LOCALIZADA À RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 3400 BOQUEIRÃO CEP:81-650-30 CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR.ANTONIO CAETANO CETIM, BRASILEIRO, DIVORCIADO EMPRESARIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE № 504.940- SESP PR E CPF:xxx.xxxx.319-xx, DOMICILIADO À RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88 PRADO VELHO CEP:80.215-210 CURITIBA PARANÁ FONE:041-3296-7677 041-992-49-6406 E-mail:administrativo@acspneus.com.br ,MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO, VISTO QUE SEUS FORNECEDORES ALTERARAM OS PREÇOS.
- 1.2 REVISÃO DE PRECOS:

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÍNDICE E DO VALOR REAJUSTADO

2.1 CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO ATRELADA ADMITE-SE A ADOÇÃO DOS ÍNDICES ABAIXO RELACIONADOS, PARA FAZER FACE A REVISÃO DE PRECOS: DO ITEM ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	quat	und	V.REGISTRADO	V. REAJUSTADO
21	Pneu 175/70 aro 13 não remoldado não recauchutado		30	und	R\$ 333,71	R\$ 366,07
30	Pneu 215/8 R16 não remoldado não recauchutado		12	und	R\$623,00	R\$683,43
46	Pneu 295/80 22,5 não remoldado não recauchutado		58	und	R\$1.997,52	R\$2.233,22

VALOR REALINHADO DE: R\$14.636,28 (quatorze mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO FINAL

3.1 TENDO EM VISTA, A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONSOANTE O REQUERIMENTO DA CONTRATADA, IMPLICANDO A REVISÃO DESTE POR SIMPLES REGISTRO, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.2 A PRESENTE VARIAÇÃO CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELO DECRETO 7892/2013, ART. 12 E EM CONFORMIDADE COM o Art. 65 da Lei 8.666.93 FUNDAMENTANDO-SE NO REQUERIMENTO DA CONTRATADA DATADO DE 11/08/2023, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ADITIVO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

3.3 AS DEMAIS CLÁUSULAS PACTUADAS NÃO ATINGIDAS POR ESTE TERMO, PERMANECEM INALTERADAS.

4. CLÁUSULA OUARTA: DO FORO

4.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS E FISCAIS CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 21 DE MARÇO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA DECRETO MUNICIPAL 70/2022 JOAQUIM DA COSTA NUNES SECRETÁRIO M. O. V. SERV. URBANOS CONTRATANTE

ANTONIO CAETANO CETIM CPF:005.902.319-87
ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP CNPJ:22.056.948/0001-00 CONTRATADA

ESTEMUNHA:WESLEY JUNIOR CARLO	CPF:xxx.xxx.729-xx TA DE SOUZA
ESTEMUNHA:	CPF:xxx.xxx.379-xx



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição №: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para realização de *Cadastro de Reserva*. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e supervisão da Comissão nomeada na Portaria nº 178/2025.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo Simplificado, estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Mauá da Serra e suas alterações sucedâneas, em especial a Lei Municipal 971/2024 bem como regulamentos internos do Município de Mauá da Serra. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo Simplificado serão regidos por este Edital e executado pela Comissão nomeada para tal.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação do *CR Cadastro de Reserva* da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra e, dentro do prazo de validade do referido Processo.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, e os contratos serão regidos pela CLT.
- 1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, visando atender ao restrito interesse público.
- 1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.
- 1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I: Requerimento de Inscrição;
- b) Anexo II: Declaração;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição №: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

- c) Anexo III: Quadro de pontuações;
- d) Anexo IV: Formulário de Interposição de Recurso;
- e) Anexo V: Cronograma.

1.8 Quadro de vagas:

QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

Cargo	Vagas	Escolaridade
Cuidador Social	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo

- 1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.
- 1.10. Das vagas disponíveis, jornada de trabalho e remuneração:

→ Cuidador Social

Cadastro de reserva para o sexo feminino. DIURNO e NOTURNO

Cadastro de reserva para o sexo masculino. NOTURNO

Jornada de trabalho: 07h00min às 19h00min OU das 19h00min às 07h00min (Regime de Escala 12 X 36).

Remuneração: R\$ 1.927,02 Mil novecentos e vinte e sete reais e dois centavos (Salário Base)

Local de atuação: Secretaria Municipal de Assistência Social – CASA LAR MUNICIPAL

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- 2. A inscrição do candidato dar-se-á por meio presencial na CASA LAR SÃO BENTO situada na Rua São Judas Tadeu nº 900, Centro, Mauá da Serra, PR, CEP 86.828-000. As inscrições serão realizadas em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00 horas.
- 2.1 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.2 Somente serão aceitas inscrições devidamente preenchidas, nos campos obrigatório, com clareza.
- 2.3 Os documentos solicitados para inscrição deverão ser entregues pessoalmente no referido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

local.

- 2.4 A validação da inscrição dar-se-á com a avalição do preenchimento da inscrição e documentos em anexo exigidos no capítulo IV deste edital.
- 2.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.6 Após a conclusão da inscrição e entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
- 2.7 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
- 2.8 Em hipótese alguma serão recebidos, qualquer, tipo de documento relacionado ao processo sem ser pessoalmente e ou por terceiros.
- 2.9 O candidato, antes de finalizar sua inscrição, deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para contratação.
- 2.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico: https://www.mauadaserra.pr.gov.br/

CAPÍTULO III - REQUISITOS MÍNIMOS

Cuidador Social

- 3.1.1 Formação mínima: Ensino Médio Completo;
- 3.1.2 Idade mínima: 21 (vinte e um) anos;
- 3.1.3 Experiência e/ou vivência: Experiência mínima com crianças e adolescentes (de no mínimo 1 (um) ano comprovada mediante documento autenticado);
- 3.1.4 Não ter dependência de nenhuma substância psicoativa.
- 3.1.5 Desejável CNH (Carteira Nacional de Habilitação), mínimo B, no entando se o candidato não possuir a CNH poderá realizar a sua inscrição sem impedimentos.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025





PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 4.2 Prova de títulos e avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- 4.2.1 Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) RG ou Documento Oficial com foto;
- c) CPF ou documento que contenha a numeração;
- d) Declaração devidamente assinada, conforme ANEXO II;
- e) Certidão de antecedentes criminais expedido pela Comarca de Marilândia do Sul;
- f) Comprovante de Conclusão ou Diplama do ensino médio para o cargo Cuidador Social.

Cargo	FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA
Cuidador Social	Nível Médio Completo.

- g) Declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim de contrato e informação de forma idônea da realização de trabalho, mediante documento autenticado
- 4.2.2 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos no item 4.2.1, conforme a função pretendida, não terá seu currículo analisado e estará eliminado.
- 4.3 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter CLASSIFICATÓRIO para Cuidador Social.
- 4.3.1 Prova de Títulos e Avaliação curricular: Os candidatos ao Cargo de Cuidador Social receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Formação de Docentes ou Pedagogia 10 pontos		

Pontuação Máxima item 1

10 PONTOS

4.3.2 Os documentos correspondentes a comprovação de títulos, deverão ser apresentados no ato da inscrição.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.4 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da Secretaria de Assistência Social.
- 4.5 Para comprovação do currículo o candidato deverá anexar, juntamente com os demais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 11 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

documentos, uma das opções elencadas no item 4.7.

- 4.6 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição dar-se-á presencialmente no ato da inscrição.
- 4.7 Para comprovação de experiência profissional, poderão anexar:
- a) Cópia legível da folha de identificação da Carteira de Trabalho;
- b) Cópia legível dos Contratos/Vínculos de trabalho na área de atuação da função;
- c) Declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim de contrato e informação de forma idônea da realização de trabalho, mediante documento autenticado
- 4.7.1 Para os contratos/vínculos que se encontram em aberto, ou seja, sem data de saída, o candidato deverá anexar declaração, emitida, datada e assinada pelo contratante, informando que o contrato/vínculo continua ativo até a presente data, sob pena de não ser computado o período para experiência profissional.
- 4.7.2 Para a experiência profissional, é considerado ano de atuação o período de 12 meses de experiência independentemente da quantidade de vínculos no período.
- 4.7.3 Para a experiência profissional, <u>só serão computados os vínculos com no mínimo 12 meses de duração.</u>
- 4.7.4 Para a função de Cuidador Social, serão computados como experiência os vínculos registrados como "Cuidador Social", "Auxiliar de cuidador", "Professor", "Estagiário da área da educação" e "Babá".
- 4.7.5 A avaliação da experiência profissional dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
- 4.7.6 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
(vínculos iguais ou superiores a 12 meses de atuação		
Experiência comprovada com crianças e/ou adoles	centes. 04 pontos por ano de atuação	
	(Máximo 10 anos):	
	40 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ITEM 2	40 PONTOS	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 12 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição №: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação preliminar do candidato, para Cadastro de Reserva, dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
- 5.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da soma da pontuação obtida na Prova de Títulos Análise Curricular (Qualificação Profissional e Experiência Profissional) e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação. (ANEXO III).
- 5.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
- 5.4 Na classificação, entre candidatos com igual de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2023.
- 5.5 Será eliminado o candidato que:
- a) Fizer a inscrição de forma indevida;
- b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Não entregar, no ato da inscrição presencial, Comprovante de Inscrição, Ficha de Pontuação e a documentação da Prova de Títulos Análise Curricular (Cuidador Social) no prazo estipulado neste edital;
- d) Apresentar cópias ilegíveis;
- e) Apresentar documentação incompleta;

CAPÍTULO VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificados de imediato pessoas que foram demitidas de empregos por processo administrativo e/ou justa causa por conduta imprópria no desempenhar de suas funções, especialmente no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social. (ANEXO II).

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá recurso quanto à:
- a) Divulgação do Resultado das Inscrições;
- b) Divulgação do Resultado Preliminar;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 13 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

- c) Pontuação obtida na Prova de Títulos Análise Curricular;
- d) Pontuação obtida na Experiência Profissional.
- **7.1.2** Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento próprio devidamente preenchido e expostas as razões do recurso, conforme ANEXO IV, encaminhado no e-mail: assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br do dia 11/04 ao dia 14/04/2025.
- **7.1.3** O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação, conforme cronograma.
- 7.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
- 7.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
- **7.1.6** Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
- **7.1.7** O resultado dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgados no sítio oficial do Município de Mauá da Serra na internet https://www.mauadaserra.pr.gov.br/

CAPÍTULO VII - DAS CONTRATAÇÕES

- **8.1** O candidato que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital regerse-á pela Lei Municipal 971/2024, e subsidiariamente pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- **8.2** As contratações serão realizadas, respeitando a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação.
- **8.3** São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho do cargo:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 14 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

- **8.4** Publicada a convocação dos aprovados junto Jornal Oficial do Município, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse em assumir a vaga, bem como para comprovar os requisitos previstos em edital, sob pena de perda da vaga.
- **8.5** A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação, pois este edital é para cadastro de reserva.
- 8.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.
- **8.7** O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ter disponibilidade imediata para início dos trabalhos ajustados, de acordo com as necessidades da administração pública, sob pena de perda da vaga e chamamento do candidato alocado à disposição classificatória subsequente, sem direito ao benefício ao final da lista.
- **8.8** O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida deverá ajustar previamente com a chefia imediata a data de início e escala de trabalho, assim como ter celebrado, por escrito, instrumento contratual elaborado pela Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos.

9 CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** O prazo de validade do Processo Seletivo objeto deste Edital será dois anos, não sendo prorrogável.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, através da Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura de Mauá da Serra - Paraná, aos 21 dias de Março de 2025.

GIVANILDO LOPES

Prefeito do Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 15 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS 04/2025

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_	
DATA DE NASCIMENTO:	
PAI:	
MÃE:	
RG:	
ENDEREÇO:	
	MUNICÍPIO/UF
TELEFONE:	
CANDIDATO (A) A VAGA DE:	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 16 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECLARO, que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 004/2025 e aceito expressamente suas normas.

Por serem verdadeiras as declarações e as informações prestadas acima, firmo o presente.

Mauá da Serra – Paraná, de de 2	025.
---------------------------------	------

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu,		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
declaro para todos os fins legais, que não administrativo e/ou justa causa por cond		
funções, especialmente no atendimento social.	a pessoas em situação de	vulnerabilidade
Mauá da Serra, PR,	_de	_de 2025.

Nome e assinatura do (a) candidato (a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 17 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição №: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO III

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
CARGO DE CUIDADOR	SOCIAL	
Formação de Docentes ou Pedagogia	10 pontos	
Pontuação máxima item 1	10 PONTOS	
2) EXPERIÊNCIA PROFI	SSIONAL	
(vínculos superiores a 12 meses	s de atuação	
Experiência comprovada na função pretendida	04 pontos por ano de atuação	
	(Máximo 10 anos):	
	40 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (SOMA ITEM 1 E 2)	50 PONTOS	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 18 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS Nº 04/2025

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - Paraná

INSCRIÇÃO:		
NOME CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	,	
CEP:	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONES:		
E-MAIL:		
CANDIDATO À VAGA DE:		

TIPO DE RECURSO: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 19 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

DESCREVA O RECURSO:

Mauá da Serra, Paraná	_/	/	
Nome e Assinatura do Candidato			

ANEXO V

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N.º 04/2025

Evento	DATA
Publicação da Lei Municipal 971/2024, que autoriza	28/03/2024
abertura do PSS	
Publicação da Portaria que institui a Comissão do PSS	07/03/2025
Publicação do Edital do PSS	21/03/2025
Período de Inscrições - Contendo a	24/03 à 04/04/2025
comprovação de escolaridade / experiência	
Publicação da Homologação das Inscrições	07/04/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação dos	10/04/2025
Candidatos	
Período para interposição de Recurso do Resultado	11 a 14/04/2025
Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	
Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos -	15/04/2025
Avaliação curricular	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 2844



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

Publicação do Resultado Final	16/04/2025

^{*}Cronograma sujeito a alterações